

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 5852/2002

Ementa

ALTERA A LEI 5.779/02, PARA RETIFICAR VALOR DE CONVÊNIO COM O CENTRO ESPECIALIZADO EM TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIAS DE ÁLCOOL E DROGAS - CEAD.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

08/07/2002 12/07/2002 Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 8536/2002 - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

Em vigor

Observações

Retroação de efeitos: 17/04/2002 Descritores: PACTOS - convênios; SAÚDE - bebidas alcoólicas.

SAÚDE - drogas.

Autor: MIGUEL MOUBADDA HADDAD (PREFEITO MUNICIPAL)

Proc. 15.923-2/2001



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



LEI N° 5.852, DE 08 DE JULHO DE 2.002

Altera a Lei 5.779/02, para retificar valor de convênio com o Centro Especializado em Tratamento de Dependências de Álcool e Drogas - CEAD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 08 de julho de 2.002, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1° - A Cláusula III, alínea "a", do Termo de Convênio n.º 014, aprovado pela Lei n.º 5.779, de 17 de abril de 2002, e firmado entre a Prefeitura do Municipio de Jundiaí e o Centro Especializado no Tratamento de Dependências de Álcool e Drogas – CEAD, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula III – DO VALOR, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

"a) dá-se ao presente ajuste o valor estimativo de R\$ 349.251,60 (trezentos e quarenta e nove mil, duzentos e cinqüenta e um reais e sessenta centavos)". (NR)

Art. 2º - Os efeitos desta Lei retroagem a 17 de abril de 2002.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos oito dias do mês de julho de dois mil e dois.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos